

# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE ESTADO DO CEARÁ CNPI 07.551.237/0001-00

#### **DESPACHO**

Projeto de Lei nº 12/2024

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 12/2024, de autoria do Chefe do Executivo, que cria a Carteira de Identificação Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIMPTEA, para a pessoa diagnosticada com transporto do Espectro Autista - TEA, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 06 de março de 2024.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

CIENTE:

Travessa Francisco Freitas, nº 01 - Centro - CEP: 63740-000 - Novo Oriente/CE
TEL: (88) 3629-1122
E-mail: camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com



Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06 103 24

Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que que visa criar a Carteira de Identificação Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIMPTEA, para a pessoa diagnosticada com transtorno do Espectro Autista - TEA, e dá outras providências.

O projeto em tela possui embasamento no Estatuto da Pessoa com Deficiência através da Lei nº 12.764 de 2012, inspirada na Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo de Nova York, visando à inclusão social e a cidadania.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, já que nem toda deficiência é visível, visa à garantia de atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso e atendimento aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, e ajuda ainda na localização da família quando eles se perdem, por isso a necessidade de constar o endereço, nome do responsável e o telefone a fim de facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção neurológica cujos sintomas englobam diferentes características como a dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem, a dificuldade de formar o raciocínio lógico, a dificuldade de socialização, além de prejuízos a respeito do desenvolvimento de comportamentos restritivos e repetitivos.

Nesse sentindo, ante a importância do presente projeto, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 05 de março de 2024.

JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372 Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372

DN: <=BR, oue-Yideoconferencia, ou=45616309000149, ou=AC-Syngularito Multipla, o=ICP-Brasil, cn=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO-77801857372

Dados: 2024.03.0610:05x47-03'00'

Jesuíno Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente



Cria a Carteira de Identificação Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIMPTEA, para a pessoa diagnosticada com transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

- Art. 1° Fica criada a Carteira de Identificação Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista CIMPTEA, para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista TEA, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- Art. 2º A Carteira será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II. Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III. Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
- Art. 3º Deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, cabendo aos órgãos competentes expedi-la em um prazo máximo de quinze dias e com validade mínima de cinco anos.
- Art. 4º Constará no corpo da carteira o endereço, nome do responsável e o telefone para facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável.

Parágrafo único - Deverá constar na carteira a obediência à Lei n°12.764, de 27 de dezembro de 2012.

- Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 05 de março de 2024.

JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO

NETO:77801857372

Assent: de l'unive de glade por . REIRIO RODRIZIO E SAMMONTE D'ANT CENTRO PARTICIPATO DE CONTROLLO PARTICIPATO DE CONTROLLO

Jesuíno Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente



#### **ANEXO I**

### Requerimento da Carteira de Identificação Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro **Autista - CIMPTEA** Requerente: CPF: RG: Tipo sanguíneo: Data de Nascimento: Local de Nascimento: UF: Nome do Pai: Nome da Mãe: Endereço: Bairro: Município: CEP: Telefone(s) ou Celular(es): Assinatura ou impressão digital do identificado: Nome do responsável ou Cuidador: CPF: RG: Telefone: Endereço: Email: Bairro: Município: CEP:

Assinatura do Requerente ou Responsável

Novo Oriente, \_\_\_\_/\_\_\_/



## ANEXO II (MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO)



Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 05 de março de 2024.

JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372 Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE SAMPALO NE 10.7/80 ISS.747.2 ONE «388, cuimbideccurier entia, apii-850 15309000 149, ou=AC Syngolarit2 Multipla, o=ICP-Brasil, cn=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NE 10.7/80 ISS.747.2 Ludaes 2020.380.00 160/23-360.01

Jesuíno Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente